



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 72

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE MAIO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n° IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 25 do mês em curso às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n° 82, de 1959, na Câmara e n° 1, de 1960, no Senado) que concede ao Instituto de Física Teórica de São Paulo uma subvenção anual de Cr\$ 10.000.000,00.

Senado Federal, em 2 de maio de 1961.

SENADOR AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n° IV, do Regimento Comum, convoca as duas

sas do Congresso Nacional para em sessões conjuntas a realizarem-se dias 30 e 31 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 30:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n° 4.280, de 1954, na Câmara e n° 117, de 1956, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobras — e dá outras providências;

Dia 31:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n° 2.728, de 1957, na Câmara e n° 105, de 1958, no Senado) que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná e dá outras providências.

Senado Federal, 4 de maio de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Ata das Comissões

COMISSÃO MISTA

Designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n° 117, de 1956, que autoriza a União a construir a Empresa Centrais Elétricas S. A. (Eletrobras), e dá outras providências.

1ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO)
REALIZADA EM 19 DE MAIO
DE 1961

Aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um, às 14 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Remy Archer, Jorge Maynard, Vivaldo Lima e os Srs. Deputados Ulisses Guimarães, Jaime Araújo e Augusto de Gregório, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto aposto, pelo Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei da Câmara n° 117, de 1956, que autoriza a União a construir a Empresa Centrais Elétricas S. A. — Eletrobras, e dá outras providências.

Na forma do Regimento, assume a Presidência o Sr. Vivaldo Lima que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à

eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Vivaldo Lima 5 votos
Augusto de Gregório 1 voto

Para Vice-Presidente:

Ulisses Guimarães 5 votos
Remy Archer 1 voto

O Sr. Vivaldo Lima agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando, em seguida, o Sr. Jaime Araújo para relatar o Veto Presidencial.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19
DE MAIO DE 1961

Aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um, às quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Remy Archer, Jorge Maynard, Vivaldo Lima e o Sr. Deputado Jayme Araújo, reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n° 117, de 1956, que autoriza a União a construir a Empresa Centrais Elétricas S. A. — Eletrobras, e dá outras providências.

Deixam de comparecer os Srs. Deputados Ulisses Guimarães e Augusto de Gregório.

O Sr. Vivaldo Lima, Presidente, concede a palavra ao Sr. Deputado Jayme Araújo, Relator do Veto, que apresenta seu relatório expositivo do histórico do Projeto vetado, bem como das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e, em particular, o trabalho do Relator.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 7, DE 1961

Da Comissão Mista incumbida de relatar o Veto parcial aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n° 117, de 1956 (n° 4.280-J-54, na Câmara), que autoriza a União a constituir a Empresa Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS e dá outras providências.

Relator: Deputado Jayme Araújo
O Sr. Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 10, § 1º, e 87, da Constituição Federal, resolveu, ao sancionar o Projeto de Lei da Câmara número 4.280-J-54 (no Senado n° 117-56), que autoriza a União a constituir a Empresa Centrais Elétricas Brasileiras

S. A. — ELETROBRAS e dá outras providências, vetar vários dos seus dispositivos e algumas expressões.

O PROJETO

O projeto ora parcialmente vetado é originário do Poder Executivo que ofereceu, através da Mensagem n° 185, de 10 de abril de 1954, o respectivo ante-projeto, assim justificando-o:

(...) Trata-se de uma das medidas necessárias a habilitar o Governo a fazer face, de forma adequada, ao agrave problema do suprimento público de energia elétrica. Após instituído o imposto único sobre energia elétrica, previsto no art. 15 da Constituição; reguladas a distribuição e a aplicação da parcela desse imposto que pertence aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos dos dispositivos constitucionais pertinentes; e criado o Fundo Federal de Eletrificação, com a parcela desse imposto pertencente à União e com outros recursos financeiros cuja aplicação no programa oficial de eletrificação se afigura conveniente — após essas medidas legislativas já suscitadas, ao Governo parece indispensável adotar um programa decenal de obras e serviços públicos, consubstanciado no Plano Nacional de Eletrificação, objeto de outra Mensagem desta data, e criar o instrumento de ação prática, de que carece o Poder Público, para enfrentar eficazmente o problema da produção e transmissão da energia elétrica nos termos do referido Plano ora submetido ao exame do Congresso Nacional.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
no	Cr\$ 136,00

FUNÇÃOARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

cos e não atendia, então, às requisições da transmissão e distribuição de energia no País e que, aquela época se justificava a aplicação de recursos públicos no tombo de novas indústrias, não e menos certo que, durante o mesmo tempo, o Estado, através de financiamentos por seus estabelecimentos de crédito, especialmente o Banco Nacional de Desenvolvimento econômico, estimulou e proporcionou a existência de vigorosa indústria de materiais e equipamentos elétricos de tal sorte que, já hoje, praticamente se eliminou a necessidade de importação de materiais destinados à distribuição de energia.

Por outro lado, são ainda insuficientes os recursos disponíveis no País, para investimentos de energia elétrica, mesmo computados todos os fundos destinados a ELETROBRAS. Julgo, pois, contrário ao interesse nacional o desvio de recursos ou ELETROBRAS para quaisquer outras atividades que não sejam novas instalações.

2º Veto

O Sr. Presidente da República vetou, totalmente, o § 1º do art. 2º, que tem a seguinte redação:

“§ 1º — Terá a empresa como encargo fundamental a execução dos empreendimentos federais constantes do Plano Nacional de Eletrificação.”

Razões do Veto

Assim arrazou o Sr. Presidente da República:

“... O veto ao § 1º do art. 2º se impõe, porque a execução dos empreendimentos federais, constantes do Plano Nacional de Eletrificação, como encargo fundamental da ELETROBRAS, limita as atribuições dessa empresa, definidas no texto do art. 2º como sendo a realização de estudos, projetos, construções e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração dos atos do comércio, decorrentes dessas atividades.

Ora, se a Empresa competem estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de distribuição e transmissão e, ainda o comércio, ou seja, a venda da energia, quando distribuidora, torna-se evidente que dentro dessas atribuições se compreende o Plano Nacional de Eletrificação, a partir do momento de sua existência legal.”

Veto nº 3

O veto nº 3 refere-se às expressões do § 2º do art. 2º:

“... bem como realizar investimentos em conexão com a indústria do material elétrico, limitados, porém, os investimentos e empreendimentos a 40% (quarenta por cento) dos seus recursos financeiros.”

Essas expressões não constavam do projeto originário do Executivo e resultam de emenda da Câmara dos Deputados.

§ 2º do art. 2º é do seguinte teor:

“§ 2º. Enquanto não for aprovado o Plano Nacional de Eletrificação, a empresa poderá executar empreendimentos com o objetivo de reduzir a falta de energia elétrica nas regiões em que demanda efetiva ultrapasse as disponibilidades da capacidade firme dos sistemas existentes, ou seja em vias de ultrapassá-la, bem como realizar investimentos em conexão com a indústria do material elétrico, limitados, porém, os empreendimentos e investimentos a 40% (quarenta por cento) dos seus recursos financeiros.”

Razões do Veto

As razões aduzidas pelo Sr. Presidente da República, ao vetar as alíneas expressões do § 2º do art. 2º foram as mesmas, já retro-transcritas, do veto parcial nº 1.

Veto nº 4

O veto nº 4º incidiu, totalmente, sobre o § 3º do art. 15, que tem a seguinte redação:

“§ 3º A Sociedade poderá ser acionista minoritária de empresas destinadas à fabricação de material elétrico, inclusive produção de matérias-primas necessárias a essa indústria, com aprovação do Presidente da República, ouvido o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.”

A disposição vetada já se continha, em parte, no ante-projeto do Executivo, tendo sido modificada através de emenda da Câmara dos Deputados.

Razões do Veto

As razões de que se valeu o Sr. Presidente da República para vetar o § 3º do art. 15 foram as mesmas aduzidas com relação ao veto nº 1.

Veto nº 5

O Sr. Presidente da República resolveu vetar, também, no inciso I do art. 17 a expressão:

“... pelo art. 2º desta Lei, em relação ao Primeiro Plano Nacional de Eletrificação.”

O inciso I do art. 17 tem a redação seguinte:

“Art. 17. A Eletrobrás cooperará com os serviços governamentais incumbidos da elaboração e execução da política oficial de energia elétrica, especialmente:

I — Sugerindo as medidas que transcendem dos encargos que lhe são atribuídos pelo art. 2º desta Lei, em relação ao primeiro Plano Nacional de Eletrificação.” (grifada a parte vetada).

A expressão vetada já se continha no anteprojeto do Executivo (art. 16) e não foi modificada em sua transição no Congresso Nacional.

Razões do Veto

Idênticas as razões apontadas com relação ao veto que incidiu sobre o § 1º do art. 2º (Voto nº 2) foram as de que se valeu o Sr. Presidente da República para vetar, parcialmente, o inciso I do art. 17, tendo S. Ex.ª aduzido, ainda:

“Em verdade, não se pode compreender que caiba à ELETROBRAS sugerir medidas que transcendem dos encargos que lhe são atribuídos, somente em relação ao 1º Plano Nacional de Eletrificação, como está dito no referido inciso. Como organismo que centralizara a responsabilidade fundamental na política de eletrificação do País, a sua execução não deve transcender os encargos previstos no art. 2º do Projeto, somente no que se refere ao Plano Nacional de Eletrificação.

A ELETROBRAS é destinada a operar com todos os recursos fundamentais ligados à política de energia elétrica; sendo tanto mais procedente essa assertiva, quanto o Projeto de Lei referente ao Plano Nacional de Eletrificação, em tramitação no Congresso Nacional, pode sofrer alterações e delongas.”

Veto nº 6

Foi também vetada pelo Sr. Presidente da República a seguinte expressão do inciso II do art. 17: “... posteriores, conforme a experiência que for adquirindo.”

O inciso parcialmente tocado pelo veto é o seguinte:

“Art. 17. A Eletrobrás cooperará com os serviços governamentais incumbidos da elaboração e execução da política oficial de energia elétrica, especialmente:

I — Indicando os empreendimentos e as medidas que devam ser ob-

A instituição de uma empresa federa, com esse finalidade, torna-se, assim, de não indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos que o Estado vem assumindo, e não, consequentemente, a nova situação criada pela extinção da demanda de energia elétrica, situação que o Governo não pode enfrentar com os meios de atuação a que se encontra submetido.

A instituição das Comissões Interiores das Empresas S. A., de caráter consultivo, também na área de uma política energética e econômica para o setor elétrico, não já tem a sua criação, a partir da indústria baseada no plano nacional para empreender a construção do sistema do país, e no plano o plano da energia elétrica, uma vez o aproveitamento de Paulo de Godoy, para suprir a área consultiva do setor. Essa diretiva, estabelecida no Plano Nacional de Eletrificação, justifica-se a política oficial de energia das unidades administrativas do Poder Público e sob a luz dos recursos que a própria União já vem empregando, nos últimos anos, no sentido de dotar de unidades dos centros urbanos mais importantes.

Não há necessidade, portanto, de se instituir, nessa indústria, já que a natureza do problema da energia elétrica é a que se encontra em Montevideo, desta data, pertencendo ao Primeiro Plano Nacional de Eletrificação. Além disso, o meu dever assinalar que esse problema reclama uma ação urgente e urgente, da parte do Poder Público, para que as dificuldades que se apresentarem e o País venha a dispor, no menor prazo possível, da energia de que necessita para o seu desenvolvimento.

A Eletrobrás, uma vez constituída, será o poderoso instrumento com que atuará o Poder Público para atingir esse objetivo. (...)

Disposições Vetadas

O projeto sofreu várias modificações, em sua tramitação ao pelo Congresso Nacional, e os vetos incidiram não só em disposições do projeto inicial do Executivo, como, também, naquelas que foram introduzidas através de emendas da Câmara e do Senado.

Senão vejamos:

1º Veto

O primeiro veto incidiu sobre a expressão: “... fabricação de material elétrico e ...” inserida no art. 2º. Tal expressão já se continha no projeto do Executivo e foi mantida pelas duas Casas do Congresso.

O art. 2º tem a seguinte redação:

“Art. 2º A Eletrobrás terá por objeto a realização de estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a fabricação de material elétrico e a celebração dos atos de comércio decorrentes dessas atividades.” (grifada a expressão vetada).

Razões do Veto

São as seguintes as razões que levaram o Sr. Presidente a vetar a referida expressão do art. 2º do projeto:

“... Como se verifica, as expressões do art. 2º, do § 3º do art. 15 tinham por objetivo atribuir ao Estado a função de intervir na industrialização de material elétrico para fabricá-lo ou estimular a sua fabricação.

Acontece, porém, que, a partir de 1954, surgiu e se desenvolveu no país essa indústria, que prescinde da intervenção do Estado, face ao seu elevado nível de produção como atividade nascente.

Os recursos de que dispôs a ELETROBRAS, comprometidos, como dissemos, até o exercício de 1962, não devem ser desviados da atividade produtora, transmissora ou distribuidora de energia elétrica.

Se é certo que, há sete anos atrás, era incipiente a indústria nacional de materiais e equipamentos elétricos,

jeto de planos posteriores, conforme a experiência que fôr adquirindo" (grifada a parte vetada).

O inciso parcialmente vetado integra o texto do anteprojeto governamental (art. 16), não tendo sido modificado em sua tramitação pela Câmara e pelo Senado.

Razões do Veto

Ao votar a expressão — "... posteriores, conforme a experiência que fôr adquirindo" inserida no inciso II do art. 16, assim se pronunciou o Sr. Presidente da República:

"Da mesma forma, o veto a expressão do inciso II, do art. 16, visa a impedir alterações as autoridades da ELETROBRÁS, pois que lhe compete regular os empreendimentos e as atividades que devem ser objeto de planos, presentes ou futuros, decorrentes da experiência ou não. A palavra "posteriores" significa redundância, uma vez que todo plano apresenta uma projeção no futuro ou trabalho, mesmo contra a intenção do legislador, certa distância cronológica entre esses planos e a atualidade.

Para que a ELETROBRÁS possa planejar ou indicar medidas não deve nem poder ficar adstrita à sua própria experiência, mas a outras, também conseguidas em condições que não admitam dúvidas quanto à sua validade.

Veto nº 7

O Veto nº 7 recaiu sobre as seguintes expressões do art. 18:

"... bem como as autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios"

"... exceto a taxa de previdência social..."

E a seguinte a redação do art. 18:

Art. 18. A Sociedade e suas subsidiárias, bem como as autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios, gozam de isenção de tributos, exceto a taxa de previdência social, incidentes sobre a importação de maquinismos, seus acessórios e ferramentas, instrumentos e materiais destinados a construção, instalação, ampliação, melhoramentos, funcionamento, exploração, conservação e manutenção das suas instalações, desde que não existam similares de produção nacional" (grifadas as expressões vetadas).

A primeira expressão vetada não se incorporava no texto do anteprojeto do Executivo e decorre de emenda do Senado, assim justificada:

"(...) Mas se a lei consagra a isenção dos impostos de importação somente em favor da ELETROBRÁS, estabelece uma situação de desigualdade e concorrência desigual entre ela e as iniciativas dos Estados, Municípios e, ainda, as empresas privadas. Estas, portanto, assim desigualmente tratadas, tenderão ou, melhor, serão forçadas — a reduzir ou abandonar seus programas de desenvolvimento. Desestimula-se, da mesma forma a constituição de novas empresas e a instalação de novas usinas. Se, como parece evidente, queremos e devemos fomentar a produção da energia elétrica, justo e necessário será conceder a isenção dos ônus alfandegários, tanto em favor da ELETROBRÁS como de qualquer outra entidade que tenha aquele objetivo essencial à economia e ao progresso do país".

Razões do Veto

Ao justificar o veto às expressões citadas do art. 18, assim argumentou o Sr. Presidente da República:

"As expressões do art. 18 foram vetadas porque:

a) a exclusão das autarquias e sociedades de economia mista dos Es-

tados e Municípios da isenção do dispositivo que confere à ELETROBRÁS e às suas subsidiárias e inconstitucional);

Se não não pode a União tributar bens dos Estados e Municípios nos termos da Constituição Federal, art. 31, inciso V, alínea a, não pode, também, isentá-los da cobrança de tributos que não são de sua competência.

A União, portanto, não pode tributar, nem tributar entidade de direito público como Estados e Municípios, porque lhe é vedado lançar impostos sobre bens, rendas, e serviço — um dos outros, sem prejuízo da tributação dos serviços públicos concedidos — hipótese esta última — que não tem aplicação.

b) a exclusão da taxa de previdência da isenção concedida à ELETROBRÁS não tem fundamento. Em primeiro lugar, porque já não existe taxa de previdência social, e, em segundo, porque a isenção deve compreender todos os tributos federais sucedendo-se a ELETROBRÁS ao Estado nas atividades que lhe sejam próprias.

Além disso, as empresas de eletricidade gozam de imunidade fiscal em relação a todos os tributos exceto o imposto único".

Veto nº 8

O veto nº 8 incidia, totalmente, sobre o § 1º do art. 18, cujo texto é o seguinte:

Art. 18. A Sociedade e suas subsidiárias, bem como as autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios, gozam de isenção de tributos, exceto a taxa de previdência social, incidentes sobre a importação de maquinismos, seus acessórios e ferramentas, instrumentos e materiais destinados a construção, instalação, ampliação, melhoramentos, funcionamento, exploração, conservação e manutenção das suas instalações, desde que não existam similares de produção nacional" (grifadas as expressões vetadas).

Esse parágrafo decorre de emenda da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, no art. 17 do anteprojeto do Executivo.

Razões do veto

São as seguintes as razões apresentadas pelo Sr. Presidente da República, para votar o § 1º do art. 18 do projeto:

"O veto ao parágrafo 1º do art. 18 é consequência do anterior. Eliminado no texto do artigo, a expressão referente às autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios, torna-se redundante o § 1º. A isenção estabelecida abrange só e expressamente a sociedade e suas subsidiárias, tornando-se dispensável a sua reiteração por ser dispensável poder, porém, ser entendida como uma limitação, admitindo-se que a ELETROBRÁS possa importar materiais ou mercadorias que não sejam indispensáveis à realização de seus fins, e com isto ser necessária a prova para a liberação na Alfândega de que os materiais ingressos no País são indispensáveis à ELETROBRÁS e às suas subsidiárias".

Veto nº 9

O Sr. Presidente da República votou, totalmente, o artigo 21, cuja redação é a seguinte:

"Os honorários dos Diretores não poderão ser fixados em nível superior ao dos vencimentos dos Ministros de Estado".

O Art. 21 não constava do projeto apresentado pelo Executivo. E' oriundo de emenda da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados que o justificou com a necessidade de os salários guardarem paridade com os vencimentos do funcionalismo Público.

Razões do veto

O Sr. Presidente assim argumenta, em abono do veto:

"O Art. 21 do Projeto, igualmente vetado, limita os honorários dos Diretores da ELETROBRÁS ao nível dos vencimentos dos Ministros de Estado. Além de ser impraticável se obter a

colaboração de bons técnicos para a direção das empresas do Estado a nível de vencimentos baixos pela competição que as Empresas oferecem no mercado de trabalho e pela escassez de técnicos de alto gabarito, a limitação contida nesse dispositivo importaria em flagrante injustiça em relação aqueles que fossem dirigidos a ELETROBRÁS. E' que os Diretores de Furnas, Cia. Hidrelétrica do São Francisco, Companhia Vale do Rio Doce S.A., Companhia Siderúrgica Nacional e outras empresas do Estado recebem atualmente honorários superiores aos de Ministros de Estado. Para que o Estado tenha condições de administrar bem e competir com as empresas privadas precisa recrutar técnicos capazes, que sendo poucos ainda no Brasil, nas suas diversas especializações, encontram preços elevados de remuneração, no mercado de trabalho".

Conclusão

Diante do que vimos de relatar, cremos estar os Senhores Congressistas devidamente habilitados à apreciação dos vetos parciais do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1956, que autoriza a União a constituir a Empresa Central Elétrica Brasileira — ELETROBRÁS, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1961. — *Vladimir Lima* — Presidente. — *José Araújo* — Relator. — *Jorge Dagnard*. — *Remy Archer*.

1ª REUNIAO (DE INSTALACAO) REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1961

Aos dezessis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um, às quatorze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Nogueira da Gama, Lopes da Costa e Ary Vianna e os Srs. Deputados Lauro Cruz, Lauro Dutra e Fernando Santana reuniu-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1958, que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná.

Na forma do Regimento, assume a presidência o Sr. Nogueira da Gama que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da mesma, procede a eleição dos cargos de Presidente Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Lopes da Costa 5 votos
Fernando Santana 1 voto

Para Vice-Presidente:

Lauro Cruz 5 votos
Ary Vianna 1 voto

O Sr. Lopes da Costa agradece a presidente da Comissão, designando, em seguida, o Sr. Ary Vianna para relatar o Veto Presidencial.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião à qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIAO REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1961

Aos dezessis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um, às quatorze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Lopes da Costa, Nogueira da Gama e Ary Vianna e o Sr. Deputado Lauro Cruz, reuniu-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Pre-

sidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1958, que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná.

Deixam de comparecer os Srs. Deputados Fernando Santana e Lauro Dutra.

O Sr. Lopes da Costa, Presidente, concede a palavra ao Sr. Ary Vianna, relator do Veto Presidencial, que apresenta seu relatório expositivo do histórico do Projeto vetado, bem como as razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Senhor Presidente declara a reunião dos membros da Comissão e, em particular, o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, à qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATORIO 8, DE 1961

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 105 de 1958 (nº 2.728, de 1957, da Câmara dos Deputados) que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná.

RELATOR: Ary Vianna

O Sr. Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 70, § 1º, e 67, II, da Constituição Federal, ao sancionar o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1958 (na Câmara dos Deputados nº 2.728, de 1957), que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná e dá outras providências, resolveu vetá-lo parcialmente.

Dispositivo vetado

Incide o veto na seguinte expressão, constante do artigo 10, *in fine*, considerada inconstitucional pelo Senhor Presidente da República:

"... das rendas patrimoniais, das receitas de taxas escolares, da remuneração de atividades remuneradas de laboratórios, de doações, isto é, doações, auxílios, subvenções e eventuais".

Origem e justificativa do dispositivo vetado

O projeto, de iniciativa do Poder Executivo, que o enviou ao Congresso com a Mensagem nº 172, de 1957, não continha, em sua forma original, a expressão vetada, que também não constava do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados.

A disposição vetada surgiu na Subemenda da Comissão de Educação e Cultura do Senado à Emenda nº 3, de plenário, pela qual se criou a Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, com sede em Florianópolis, integrada no Ministério da Educação e Cultura.

Justificando a Subemenda que, por sinal, introduziu muitas outras modificações no projeto, dizia seu eminente Autor que as providências nela sugeridas eram mais consonantes com os preceitos já consagrados na legislação que disciplina o assunto.

Razões do veto

O Sr. Presidente da República justifica o veto à expressão citada pelas seguintes razões:

"O projeto, nos seus artigos 6º e 8º, dispõe sobre a criação de uma Faculdade e federalização de outra, passando ambas a integrar o Ministério da Educação e Cultura, órgão do Governo Federal. Dessa forma, quaisquer rendas auferidas por essas entidades devem ser levadas à conta

do Orçamento da União, isto é, incorporadas à Receita, conforme determina o art. 73 da Constituição Federal.

A expressão vetada, entretanto, se prevalecesse, ensejaria a aplicação direta daquelas rendas pelas próprias instituições, em dissonância com o citado dispositivo constitucional.

São estas as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional".

Conclusão

Assim expostos os fatos, cremos estarem os Senhores Congressistas de posse dos elementos necessários a uma exata apreciação do veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1958 (nº 2.728, de 1957, na Câmara dos Deputados), que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

Sala das Comissões, em maio de 1961. — *Lopes da Costa* — Presidente. — *Ary Vianna* — Relator. — *Nogueira da Gama* — *Lauro Cruz*.

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.
1º Secretário: Senador Cunha Mello.
2º Secretário: Senador Gilberto Marinho.
3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.
4º Secretário: Senador Novaes Filho.
1º Suplente: Senador Mathias Olympio.
2º Suplente: Senador Guido Mondim.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes: Lima Teixeira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder:
Vice-Líderes:

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Veloso e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Maculan — Fausto Cabral e Arlindo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líderes: Rui Palmeira — Daniel Krieger e Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-Líderes: Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Marcelino Clark.
Vice-Líderes:
Líder: João Machado.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: João Machado.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Mello.
Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim.
Secretário: Evandro Mendes Viara.
Diretor: Geraci substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Silvestre Péricles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Barros Carvalho (PTB).
Aloisio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (UDN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).
3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN).
1. Ary Vianna (PSD).
2. Benedito Valladares (PSD).
3. Francisco Gallotti (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
1. Mem de Sá (PL).
Secretária: Maria de Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Veloso, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente (UDN).
Fernandes Távora (UDN).
Sergio Marinho (UDN).
Dei Caro (UDN).
João Arruda (UDN).
Aloisio de Carvalho (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Moura Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
1. Ovídio Teixeira (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Francisco Gallotti (PSD).
3. Sérgio Archer (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Santos Carvalho (PTB).
Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.
Reuniões: Quinta-feira às 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).
Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN).
Reginaldo Fernandes (UDN).
Jarbas Maranhão (PSD).
Saulo Ramos (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Lino de Mattos (UDN).
1. Lobão da Silveira (PSD).
2. Paulo Fernandes (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
2. Lima Teixeira (PTB).
1. Aloisio de Carvalho (PL).
Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente — UDN.
Ary Vianna — Vice-Presidente — PSD.
Irineu Bornhausen — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Fernandes Távora — UDN.
Dix-Huit Rosado — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Gaspar Veloso — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
Filinto Müller — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Victorino Freire — PSD.
Fausto Cabral — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Saulo Ramos — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.
2. Joaquim Parente — UDN.
3. Rui Palmeira — UDN.
4. Coimbra Bueno — UDN.
5. João Arruda — UDN.
6. Dei Caro — UDN.
1. Silvestre Péricles — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Jarbas Maranhão — PSD.
4. Menezes Pimentel — PSD.
5. Pedro Ludovico — PSD.
1. Vivaldo Lima — PTB.
2. Arlindo Rodrigues — PTB.
3. Paulo Fender — PTB.
4. Lima Teixeira — PTB.
1. Aloisio de Carvalho — PL.
Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira, Presidente (PTB).
Ruy Carneiro, Vice-Presidente (PSD).
Venâncio Igrejas (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Lino de Mattos (UDN).
Francisco Gallotti (PSD).
Menezes Pimentel (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Santos Carvalho (PTB).
2. Lourival Fontes (PTB).
3. Arlindo Rodrigues (PTB).
Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti, Presidente — PSD.
Sergio Mário, Vice-Presidente — UDN.
Venâncio Igrejas (UDN).
Ary Vianna (PSD).
Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE

1. Padre Calazans (UDN).
2. Daniel Krieger (UDN).
1. Menezes Pimentel (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
Secretária: Vera de Alvarenga Maira — Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
Rui Palmeira, Vice-Presidente — UDN).
Daniel Krieger — UDN).
Heribaldo Vieira — UDN).
Benedito Valladares — (PSD).
Gaspar Veloso — (PSD).
Paulo Fernandes — (PSD).
Lourival Fontes — (PTB).
Aloisio de Carvalho — (PL).

SUPLENTE

1. Milton Campos — (UDN).
2. Venâncio Igrejas — (UDN).
3. Freitas Cavalcanti — (UDN).
1. Menezes Pimentel — (PSD).
2. Jefferson de Aguiar — (PSD).
3. Ary Vianna — (PSD).
1. Fausto Cabral — (PTB).
2. Barros Carvalho — (PTB).
1. Mem de Sá — (PL).
Secretário: João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente — UDN).
Aloisio Guimarães, Vice-Presidente — PSD).
Fernandes Távora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).
Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente — UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — PSD).
Sergio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (UDN).
Francisco Gallotti (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN).
2. Dix-Huit Rosado (UDN).
1. Silvestre Péricles (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
3. Jorge Maynard (PSP).
1. Saulo Ramos (PTB).
2. Nelson Maculan (PTB).
Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

de, trilha, mão de obra, etc. — total Cr\$ 7.590,00. O cálculo para este ano, ou seja, para 1960-1961, é de Cr\$ 12.110,00. Adiantamos que um hectare produz dez sacos de soja — temos então o custo da produção em Cr\$ 1.211,00.

Como fixar o preço mínimo de Cr\$ 900,00 para o saco de, numa demonstração concreta, se comprova que seu preço vai além de Cr\$ 1.200,00?

Reclamam os sojicultores do Rio Grande do Sul que, pelo preço mínimo, fazemos-se uma revisão no cálculo, reconheça o Governo — pois é da competência do Executivo decretar os preços mínimos — que não é possível pagar-se aos produtores menos de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 1.200,00 por saco. É o que eles reivindicam, através das reclamações que nos vem da zona produtora do Estado, todas elas do mesmo diapasão de protesto, com a mesma argumentação e a mesma lógica que qualquer homem, notado de bom senso, compreende.

Dizem os signatários do Memorial que se o Governo não atender aos produtores de soja daquele Estado, cerca de cem mil famílias sul-riograndenses ver-se-ão na contingência de abandonar uma cultura das mais promissoras do Estado, dadas as grandes qualidades dessa oleaginosa, hoje produzida em cerca de sessenta municípios.

Não sou muito afeito, Sr. Presidente a dirigir apelos, particularmente quando se trata de uma causa que pode simplesmente justificar. Acontece, porém que sendo da competência do Executivo, como disse, decretar preços mínimos, não cabe a nós legislar nesse sentido. Daí por que sou levado a juntar minha voz à dos produtores do meu Estado, para que o Sr. Presidente da República e o Sr. Ministro da Agricultura, a cuja pasta está afeto o conteúdo da fixação dos preços mínimos de produtos agrícolas, possam o apelo que lhes é dirigido pelos sojicultores do Estado, como já fizeram antes em relação aos cricuitos.

Os efeitos da Instrução 204, naquela região, já estão se fazendo sentir de maneira alarmante.

A certa altura do memorial dizem os seus signatários que a apreciação do que eles estão pagando pelas utilidades de que necessitam, seria suficiente para se refazer o cálculo do preço mínimo da soja. E continuam:

"Isto aliás seria o ponto de partida ideal para cotação básica neste ano, tendo em vista a posição da alucinante corrida inflacionista que se registra nesta zona: valores algumas vezes dos bens de consumo: riscado para carnes, subiu de 60 para 120 cruzeiros; brio na mesma proporção; querosene (para a iluminação) de 250 para 500 cruzeiros a lata; pregos, de 70 para 140 cruzeiros o quilo; sal, de 250 para 450 cruzeiros o saco; farinha de trigo, de 18 para 40 cruzeiros; saco novo de juta, de 54 para 90 cruzeiros; linha de coser, de 14 para 30 cruzeiros o carretel; feijão de barro, de 7.000 para 16.000 cruzeiros o milheiro; médico, dentista, diárias de hospital, drogas e remédios e despesas de operações, intervenções cirúrgicas, numa proporção de 100 para 300 cruzeiros".

Já, no ano passado pagou-se no Rio Grande do Sul Cr\$ 920,00 o saco de soja. Como iremos pagar este ano, quando por este simples demonstrativo verificamos que duplicou ou triplicou o custo de vida naquela região, como de resto em todas as outras regiões? Temos que não é possível conservar o preço mínimo, para a soja em Cr\$ 900,00.

Sr. Presidente, quis hoje informar aos meus nobres colegas dos protes-

tos que me chegam dos sojicultores do Rio Grande do Sul para o Sr. Presidente da República e seus Ministros, protesto dos quais faço eco, desta tribuna, como já fizeram deputados do meu Estado. Sabemos da importância desse setor na economia rio-grandense; sabemos o que tem custado, em sacrifícios. Uma história há que contar em torno da produção de soja.

Lembro o tempo em que — muito embora a soja tenha sido introduzida no Brasil pelos japoneses, creio que em 1908, no Rio Grande do Sul — o seu plantio começou a ser incentivado pelo então Secretário da Agricultura, Dr. Ataliba de Figueiredo Paz com carinho, com grandes cuidados, orientado pelos métodos dos demais países produtores; chegamos então a um grau de aperfeiçoamento muito alto da nossa produção. Portanto, não se pode desestimular todo esse trabalho, todo esse esforço do produtor gaúcho, como de resto de outros Estados, por isso que ele não é produzida exclusivamente no Rio Grande do Sul. Não se pode desestimular — repito — esses trabalhadores através da fixação de um preço que positivamente não atende sequer ao custo da produção de cada saco.

Quero concluir Sr. Presidente, repetindo o apelo que nos é dirigido pelos sojicultores do Rio Grande do Sul e que este se refleta junto ao Sr. Presidente da República e ao seu Ministro:

"Apelamos a V. Exa, dado os seus acentuados vínculos com o homem do trabalho, fazer chegar este grito de desespero ao Exmo. Presidente e aos Exmos. Ministros; investiguem a fé de nossas afirmações, e concedam às 100.000 famílias rio-grandenses, e outras tantas nos demais Estados mencionados, um estímulo verdadeiro, assegurando, por meio de preço mínimo mais real, a justa remuneração pelos rios de suor que faz a terra jorrar cambiais para a Nação, através a promessa cultura do Soja". (Muito bem).

Em meio ao discurso do Sr. Guido Mondin, o Sr. Gilberto Marinho deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Argemiro Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PROMONCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REDAÇÃO DO CRADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VERÂNIO IREJAS:

Tem a palavra o nobre Senador Ovidio Teixeira (Paraná).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aló Guimarães.

O SR. ALÓ GUIMARÃES:

(Não foi recebido pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, há um assunto que tem moldado a conduta do Presidente da República em face dos problemas da política exterior do Brasil.

Lia eu, um destes dias, brilhante refutação de um notável escritor e jornalista português, recorrendo, aliás, a posição adotada pelo "Diário de Notícias", do Rio de Janeiro em editoriais. Dizia o jornalista que o Brasil, fazendo crítica ao colonialismo português, criaria um sentido novo no seu noticiário, qual seja o de fazer sem o querer, está claro — e isto vem acontecendo por parte de quase todos os jornais sul-americanos — propaganda comunista.

Realmente, com a preocupação de repudiarmos o colonialismo, até mesmo o chamado colonialismo histórico,

como muito bem acentua o eminente jornalista, pelos povos ou nações liberais, notadamente as européias, esquecemos-nos de que há outro tipo de colonialismo, que igualmente não admite a autodeterminação dos povos e se realiza através da compressão exercida militarmente pelas nações soviéticas.

Sr. Presidente, recebi de filhos da Ucrânia radicados no Paraná — gente que vem cumprindo na zona sul e sudoeste do território do meu Estado missão altamente generosa, qual a do cultivo da terra — solicitação para que, desta tribuna, dê conhecimento à Nação brasileira de que o povo subjugado da Ucrânia também quer a sua independência e não se conforma — porque já teve atuação notável no mundo livre — em permanecer soviético.

Também os representantes da Ucrânia, no Paraná, dirigiram ao Sr. Presidente da República memorial em que solicitam, na reformulação que o Brasil faz da sua política exterior, condenando o Colonialismo e promovendo a autodeterminação dos povos, que não seja esquecida a Ucrânia, tão sofradora, tão digna e de tão gloriosa História.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa um aparte?

O SR. ALÓ GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — Estou de pleno acordo com V. Exa quanto ao apelo que encaminha para que se volte as vistas, também do Brasil para os povos escravizados do Oriente da Europa. Não só ucranianos, mas húngaros e tchecos, búlgaros e rumenos, continuam escravizados. Na linguagem do Direito Internacional a autodeterminação tem hoje sentido diferente e precisa ser combinada com a não-intervenção. Inexiste a autodeterminação quando não se consulta o povo e ele se manifesta, livremente, se quer seguir nesta ou naquela orientação. Para que houvesse, legitimamente, autodeterminação era preciso que não houvesse intervenção. Entretanto, o que verificamos, é que há intervenção. Entre os povos da Europa Ocidental, ela se faz de forma direta — com tanques, forças armadas e aviões; em outros povos mais afastados, através do fornecimento de armas, por meio de técnicos altamente especializados, ou do dinheiro e do comércio, o que impossibilita a autodeterminação. Toda vez que a autodeterminação encampa a continuidade do Colonialismo encapado, declara-se que ainda não é momento de consultar o povo sobre se quer isto ou aquilo, porque o momento é contrabandado; acontece a generalização oportuna de uma política de política que se manifesta, nessa autodeterminação. Estou de pleno acordo com V. Exa no apelo que faz a favor da colônia ucraniana no Brasil, que tem contribuído com seu esforço, sua dedicação e trabalho honesto para o engrandecimento de nossa Pátria.

O SR. ALÓ GUIMARÃES — Agradeço o aparte do nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Verânio Irejias — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALÓ GUIMARÃES — Com satisfação.

O Sr. Verânio Irejias — Gostaria de ressaltar que do discurso de V. Exa transparecem dois aspectos diferentes: o colonialismo e o imperialismo.

O que de fato existe em relação à Ucrânia e demais países citados é o domínio do imperialismo russo; no que se refere a Portugal, é o colonialismo. Acredito que a boa doutrina impõe sermos contrários a ambos — Imperialismo e Colonialismo.

O SR. ALÓ GUIMARÃES — Agradeço o aparte do nobre Senador Verânio Irejias que realmente define posições diferentes na atuação de po-

vos em territórios estrangeiros: sob a forma de imperialismo ou de colonialismo.

Sr. Presidente, neste instante, transmito à Nação e ao Senado, recurso que me fizeram, através do Clube Ucraino Brasileiro, os representantes da Ucrânia, no Paraná, no sentido de que, nesta Casa, haja um pronunciamento favorável aos que naquele nobre país estão sendo dominados pelo imperialismo russo.

A comunicação do Clube Ucraino Brasileiro é a seguinte:

Exmo. Sr. Senador Dr. Aló T. Guimarães.

Brasília — D.F.

Exmo. Senhor Senador:

A Diretoria do Clube Ucraino-Brasileiro desta Capital em nome da colônia ucraniana do Paraná, vem pelo presente cumprimentar o Ilustre Senador e Correligionário, solicitando a atenção de V. Exa. para o seguinte:

1) Os representantes da Ucrânia Livre dirigiram à Organização das Nações Unidas um "Memorial", pelo qual pedem o exame pela Assembleia Geral da mesma — do problema do colonialismo russo-soviético, particularmente com referência à Ucrânia; juntamos a esta uma cópia em língua portuguesa do memorial em questão.

2) Os cidadãos brasileiros de origem ucraniana de vários municípios do Paraná — dirigiram-se ao Exmo. Sr. Presidente da República solicitando o seu apoio à causa acima, particularmente através da Delegação do Brasil junto à ONU (cópia anexo nº 2).

3) Da nossa parte — vimos pedir a V. Exa. o seu precioso apoio no mesmo sentido, através da sua valiosíssima palavra no Senado Federal — na forma que V. Exa. julgar mais eficiente, adequada — e possível.

Com referência a este pedido nosso — juntamos ainda "Uma Nota Informativa sobre a Situação Atual na Ucrânia". (Anexo nº 3).

Agradecendo de antemão o que V. Exa. fizer em relação a este pedido nosso, solicitamos o seu apoio a gratidão de uma respecta — e pedimos ao Ilustre Senador e Amigo — aceitar os nossos protestos de mais alta estima e consideração. As. Estefânia Valdemiro Kobylansky — Presidente.

Gostaria, também, integrando o meu discurso a petição dirigida a S. Exa. o Sr. Presidente da República, concebida nos seguintes termos:

"Exmo. Senhor Presidente da República.

Dr. Jânio Quadros.

Brasília.

Os abaixo assinados, cidadãos brasileiros de origem ucraniana, reunidos em comitê nesta cidade de Curitiba (Rua Augusto Steinfeld, 779, contraindo-se com V. Exa. pelas vossas palavras nobres e humanitárias para com os que defendem os seus direitos humanos e nacionais vêm pelo presente solicitar o valioso apoio de V. Exa. também para as aspirações do povo ucraniano que hoje luta pela sua liberdade.

A Ucrânia incluída a força e contra a vontade do seu povo no organismo estatal denominado de União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, está hoje submetida ao regime discriminatório russo e privada dos direitos essenciais humanos e nacionais, políticos, culturais e religiosos.

Qualquer pensamento livre, qualquer oposição do regime russo de ocupação, está sendo brutalmente esmagado, através de prisões de fuzilamentos e de deportações para fora do território ucraniano e para os campos de trabalhos forçados, sendo estas represálias processadas administrativamente, sem julgamento regular e sem possibilidades de defesa dos atingidos, contrariando assim todas as leis divinas e humanas.

Os representantes legítimos do povo ucraniano, os expoentes das suas organizações políticas, que escaparam das mãos do invasor na sua terra e encontraram abrigo no mundo livre, acabam de dirigir à Organização das Nações Unidas através do seu Secretário-Geral — um pedido de incluir o problema de liberdade da Ucrânia — na ordem do dia da presente Assembleia Geral da ONU.

Nós, sabendo disso — vimos pelo presente solicitar o generoso apoio de V. Exa. para este pedido, através dos atos adequados da Delegação do Brasil a presente Assembleia Geral e junto à Organização das Nações Unidas.

Agradecendo de antemão a alta compreensão e os sentimentos nobres de V. Exa., pedimos vênha para apresentar ao Exmo. Senhor Presidente da República e, há pouco ainda, deputado à Câmara Federal pelo Estado do Paraná, os protestos da mais alta estima e admiração.

Curitiba, 12 de março de 1961

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Com muita honra.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Além do Brasil não estar adstrito ao apelo de V. Exa., cumpre a observância integral do tratado que assinou, inclusive a Declaração dos Direitos do Homem que exige, como meio de liberdade e autodeterminação, o princípio democrático, como expressão de justiça logo para os povos. Não pode haver autodeterminação de nenhuma povo sem que os cidadãos que o compõem tenham liberdade e consciência de seus deveres para com o mundo. Se o Brasil está condicionado de sua política internacional, a atual situação não, obrigatoriamente, faz que o Brasil se pronuncie sobre a liberdade de qualquer povo. Não pode, portanto, o Brasil, ao assinar o tratado, comprometer-se a não intervir, sob pena de violar a consciência de um povo de consciência livre, e, portanto, de manifestar seus poderes políticos, religiosos e culturais, desde que não esteja no pleno direito de autodeterminação.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Agradecendo o apoio de V. Exa. ao Sr. Jefferson de Aguiar.

V. Exa. define bem esse ponto, que já foi tratado do ponto de vista da liberdade de consciência. Não pode, portanto, o Brasil, ao assinar o tratado, comprometer-se a não intervir, sob pena de violar a consciência de um povo de consciência livre, e, portanto, de manifestar seus poderes políticos, religiosos e culturais, desde que não esteja no pleno direito de autodeterminação.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não há como copiar de demonstrar e tese em contrário!

O SR. ALÔ GUIMARAES — Muito bem! Estou de acordo com V. Exa. Se mesmo por intermédio da força é que uma Nação pode subjugar a outra e tirar-lhe a capacidade de autodeterminação.

Eis o que diz o memorial pela libertação da Ucrânia: (Lê)

“UM MEMORIAL PELA LIBERTAÇÃO DA UCRÂNIA

Os expoentes legítimos de todas as agremiações políticas da Ucrânia Livre, refugiados hoje no mundo ocidental, representando todas as correntes ideológicas e partidárias do povo ucraniano, ora submetido na sua terra ao regime colonial russo, dirigiram à Organização das Nações Unidas através do seu Secretário-Geral Sr. Dag Hamarskjöld — um memorial do teor seguinte:

“Durante os últimos anos, os povos de vários continentes conquistaram a sua liberdade e constituíram os seus estados livres, e independentes. Estes povos encontrando dificuldades na conquista ou na consolidação da sua independência estatal, dirigiram-se à Organização das Nações Unidas e obtinham dela um auxílio moral e material”.

A tese da “liberdade indivisível” e o ideal da “autodeterminação” dos povos — conseguiram o reconhecimento de todo o mundo livre.

Porém — esta tese e este ideal — estão sendo hoje negados e violados pelas práticas do bolchevismo russo para com o povo ucraniano e para com as demais nações subjugadas por Moscou.

Um estado livre ucraniano — existiu nos séculos IX a XIV — na forma do Principado e do Grão Ducado de Kyiv. No século XVII esta organização estatal ucraniana ressurgiu na forma do Estado dos Cossacos Ucranianos, que destruído no século XVIII, reapareceu em resultado das lutas armadas do povo ucraniano nos anos de 1917-1921, pela promulgação de 2 de janeiro de 1918, como a República Nacional Ucraniana.

A soberania desta República Ucraniana foi reconhecida “de jure” ou “de facto” por várias nações por vários estados, inclusive pela Rússia Soviética.

Esta República Ucraniana tornou-se objeto de agressão da parte dos bolchevistas russos, com ataques simultâneos dos seus vizinhos ocidentais. Na defesa da soberania da Ucrânia, que existiu como um estado independente até no ano de 1921 — tomaram nos campos de batalha centenas de milhares de soldados ucranianos. Porém os exércitos superavam a Ucrânia militarmente — e subjugaram o seu povo da sua independência estatal.

A República Ucraniana encontrou-se no âmbito do poder dos bolchevistas no exílio, que a transferiram para o modo de a força. Incluem-na no âmbito das Repúblicas Socialistas Soviéticas, como uma das colônias do império russo.

A nação ucraniana — desde o momento em que foi privada da sua soberania estatal — submetida a Moscou — até hoje — não pode lutar a sua existência ativa e passiva. Estas lutas pela sua liberdade, custaram ao povo ucraniano muitos milhares de vidas humanas. Para obter a realização do povo ucraniano, os bolchevistas — por exemplo — no ano de 1923 promoveram na Ucrânia uma fome artificial, em resultado da qual morreram vários milhares de ucranianos; no ano de 1937 a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, a Polónia e a Tchecoslováquia comunistas, concluíram um tratado militar especial — para o combate das forças ucranianas da resistência subterrânea e da “UPA” (Exército Insurreto Ucraniano).

O invasor moscovita, comunista — privou o povo ucraniano não só da sua independência estatal, dos seus direitos nacionais e políticos e das

possibilidades do desenvolvimento nacional, espiritual e cultural, mas até da sua liberdade religiosa, destruindo as suas Igrejas cristãs, a Igreja Católica Ucraniana e a Igreja Ortodoxa Ucraniana. A hierarquia superior destas Igrejas e a maior parte dos seus sacerdotes — foram mortos ou deportados para os campos de trabalhos forçados.

Quais são os métodos que os bolchevistas russos aplicavam para com a Ucrânia apegada a sua liberdade — indicam os movimentos populares e os levantes esmagados recentemente na Ucrânia, indicam as revoltas dos condenados políticos ucranianos nos campos soviéticos de trabalhos forçados, que tiveram a mesma sorte, indicam os meios pelos quais foi vencido o levante húngaro de 1953.

O imperialismo russo submeteu ao seu poder os povos — e todos eles tornaram-se vítimas das suas violências, tanto nas questões religiosas como nas de ordem nacional; alguns deles — foram completamente exterminados, constituindo exemplos de um genocídio total.

O imperialismo moscovita constitui no momento presente um perigo para todos os povos livres. Este perigo pode ser afastado somente pela liquidação pela abolição do império russo-bolchevista e pela liberdade das nações subjugadas — e entre elas da Ucrânia — da dominação colonial moscovita. O Império Russo, criado pelo czar Pedro I após a dominação da Ucrânia, tornou-se uma ameaça permanente ao mundo livre. Nos dias atuais de libertação dos povos, nos dias do anticolonialismo, a sua existência não tem justificação alguma, constituindo por si uma aberração, contrária aos princípios essenciais do mundo culto.

Os abalos assíduos, representantes das agremiações políticas ucranianas, ora exiladas, na qualidade de porta-vozes legítimos do povo ucraniano, no momento privado pelo regime totalitário moscovita das possibilidades de manifestar livremente a sua vontade, dirigem-se à Organização das Nações Unidas e a todos os povos livres — com o apelo de — colocar a questão de libertação da Ucrânia da dominação russa bolchevista no fóro da Organização das Nações Unidas, incluindo este caso na ordem do dia da próxima Assembleia Geral — por ocasião da discussão do problema do colonialismo em geral.

Em 22 de janeiro de 1961.

Sob as assinaturas dos representantes de 10 (dez) agremiações e partidos políticos ucranianos, ora no exílio.

Para conhecimento do Senado nascerá a uma comissão da situação política atual da Ucrânia.

A Ucrânia Livre e independente constitui o movimento político principal da Ucrânia, do Grão Ducado de Kyiv, mais tarde o Reino de Galícia e Lodovicia e, enfim, a República dos Cossacos Ucranianos.

O último soberano (Presidente vitalício) da Ucrânia foi deposto pelos russos no ano de 1782 e o país passou à resistência de sua população. Foi transformado em uma simples província do Império Russo, denominada adiante na época pelo Czar Pogue de Moscova.

A Ucrânia, não se conformou com a dominação russa, resistiu — e no ano de 1917, por ocasião do movimento revolucionário no império dos czares e da deposição da dinastia dos Romanovs — constituiu a sua Assembleia Constituinte — o Conselho Central Ucraniano, que em poucos meses, reconstituiu os requisitos essenciais de uma vida estatal ucraniana própria e no dia 22 de janeiro de 1918 promulgou a independência total e a soberania

da nação — na forma da República Ucraniana.

Os russos, na época já vermelhos, opuseram-se à independência da Ucrânia e invadiram o seu território. Descendeu-se a guerra russo-ucraniana, com os seus altos e baixos; no fim porém prevaleceu a superioridade numérica dos russos, que acabaram ocupando o território ucraniano. O governo legal da Ucrânia — passou para o exílio.

Diante porém da intensidade do movimento nacional ucraniano, os russos não osaram mais reduzir a Ucrânia à situação de uma província russa. Ainda durante a guerra russo-ucraniana, sob a proteção das armas russas — instituíram na cidade de Kharkiv, próxima à fronteira russa, uma ficção a qual denominaram de “Soviet Ucraniano” e organizaram com os seus prepostos um “governo” comunista soviético da Ucrânia, oficialmente, independente e soberano.

Porém, já em dezembro de 1922 os russos reuniram em Moscou um Congresso dos Soviéticos das terras subjugadas ao seu controle. O Congresso resolveu formar a “União das Repúblicas Socialistas Soviéticas” com um governo central em Moscou, para o qual foi logo transferida a maior parte das prerrogativas de soberania das repúblicas ora componentes da União.

O Congresso compunha-se de 2.215 delegados dos quais 77,5% eram da República Russa, 16,1% da República Ucraniana, 5,7% das demais repúblicas soviéticas.

De conformidade com o senso de 1926 a população da República Russa constituía apenas pouco mais de 50% da população total da União Soviética, e da República Ucraniana 20,4%. Não tendo sido o número dos delegados proporcional às populações respectivas — fica bem patente a ilegitimidade da concessão em questão — mesmo sem necessidade de se sublinhar, que as atitudes repressivas foram promovidas na Ucrânia sob o controle e pressão do exército russo-vermelho de ocupação e da Tchecoslováquia.

Nestas condições a inclusão da Ucrânia na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas — na realidade foi consumada à revelia da vontade do povo ucraniano.

Os anos que se seguiram — passaram sob o signo das tentativas russas de dominar a Ucrânia totalmente — e sob o de resistência ucraniana.

Os anos de 1937 e 1938 — caracterizados na Ucrânia pelas leis de purgas, no ano de 1938 na Ucrânia foi decretada a expulsão de todos os estrangeiros em geral, em especial os alemães, austríacos, húngaros, polacos, etc. — e a deportação dos elementos opostos ao regime de Moscou.

No ano de 1939, após a queda da Segunda Guerra Mundial, a Ucrânia foi dividida entre a Alemanha nazista e a Rússia soviética. A Alemanha nazista ocupou a parte ocidental da Ucrânia, e a Rússia soviética a parte oriental. A Ucrânia foi dividida em duas partes, a parte ocidental e a parte oriental. A Ucrânia foi dividida em duas partes, a parte ocidental e a parte oriental. A Ucrânia foi dividida em duas partes, a parte ocidental e a parte oriental.

Os russos e os alemães tentaram estabelecer os seus governos nacionais próprios — em 1933 na Ucrânia — e em 1941 na Ucrânia Ocidental em 1941 e 1942 na capital da terra em Kyiv. Diante das atitudes dos invasores alemães e nazistas contra o Exército dos Insurretos Ucranianos o célebre “UPA” que durante anos procurou

manter o controle do território ucraniano, combatendo os dois invasores da Ucrânia.

Com o fim da guerra — este exército recolhe-se aos subterrâneos continuando a sua resistência de forma adequada a situação presente.

A Ucrânia está hoje no entanto submetida ao regime colonial russo, rotulado de comunista, socialista".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estão, assim, a Nação e o Senado à par do memorial enviado à Organização das Nações Unidas pelo povo ucraniano, com a petição a S. Exa. o Sr. Presidente da República, no sentido de que o seu representante na Organização das Nações Unidas vote, ao menos, pelo reconhecimento de que aquela povo tem direito a auto-determinação. Sendo aqui o porta voz dessa gente humilhada e sacrificada, muitos deles vivendo no interior paranaense e contribuindo para o nosso progresso, sinto-me fortalecido para apelar ao Conselho Altonio Arinos, no sentido de que analise o problema com prudência e com a sua notável inteligência e cultura, a fim de que o Brasil continue a apoiar todas as reivindicações que digam respeito à auto-determinação dos povos. (Muito bem; muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE:

Antes de dar a palavra ao próximo orador inscrito, a Mesa tem uma comunicação a fazer.

Devendo figurar em Ordem do Dia na próxima semana o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1950, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, a Presidência julga oportuno dar conhecimento à Casa de que sobre esta proposição recebeu numerosas manifestações, que podem ser assim discriminadas:

A — Manifestações favoráveis:	
Telegramas	61
Memoriais	
de pais de alunos	208
de alunos de curso secundário	215
de alunos de Colegios superiores	1
Ofícios, cartas de Ginásios, Colegios e Associações Religiosas	12
B — Manifestações contrárias:	
Telegramas	125
Memoriais	
de Comitês de Defesa da Escola Pública no País	464
de alunos de Escolas Superiores	236
de professores	77
de dirigentes sindicais	21
Ofícios, cartas, etc.	49
Ofícios de Câmaras Municipais	10
C — Sugestões	
Para emendas	16

De acordo com a faculdade que lhe dá o art. 238 do Regimento Interno, a Presidência vai encaminhar essas manifestações à Comissão de Educação e Cultura, como subsídios para o estudo de tão relevante matéria.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Leão da Silveira.

O SR. LEÃO DA SILVEIRA:

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores, já tive a oportunidade de abordar o problema da juta e fibras similares no sentido da liberação de uma quota de dez mil toneladas para exportação visto como a produção dessa matéria prima atingirá no corrente ano a quanti-

dade de oitenta e quatro mil toneladas, quando o consumo da indústria nacional é de setenta e duas mil.

Hoje, porém, atendendo a insistentes apelos que tenho recebido de prefeitos municipais do interior e de lavradores de meu Estado venho ressaltar a necessidade de fixação do preço mínimo para a juta e malva e abertura do consequente financiamento aos lavradores. Estamos no começo da safra dessa lavoura e os Bancos locais, ao que estou informado, não estão operando no seu financiamento.

Na época do plantio, enquanto se processa o desenvolvimento da cultura, os lavradores podem exercer outras atividades subsidiárias na conquista de sua alimentação e manutenção da família. Quando, porém, se aproxima a colheita, o tempo todo é ocupado pelo corte da árvore, macecação e secagem do produto para entrega ao comércio. Daí pois a necessidade imperiosa da fixação do preço mínimo e consequente financiamento. Na agricultura tudo tem o seu tempo próprio e oportuno. Ninguém pode esperar. Do contrário, o prejuízo é inevitável.

A produção da juta e fibras do mesmo gênero está estritamente vinculada à produção de cereais visto como ela constitui matéria prima para sacaria no transporte da produção. O assunto, pois, é de interesse imediato das classes produtoras do país vivamente interessadas no aumento de nossa produção porque somente ela será capaz pelo seu fomento de suprir as necessidades de nossas populações a braco com a deficiência de cereais para consumo de um povo em crescente desenvolvimento.

A demora na fixação do preço mínimo, provoca sem dúvida um desestímulo aos produtores dignos de todo o amparo, pois através de ingentes esforços, implantaram na região amazônica, uma cultura nova que se auspícia vantajosa aos interesses nacionais visto como além de fornecer matéria prima ao nosso parque industrial, já começa a superar as necessidades internas e apresenta excedentes para a exportação, poupando e provocando divisas para o país.

Há poucos dias, em reunião no Rio de Janeiro, da CACEX com a Comissão de Juta, presentes exportadores e industriais, ficou acertado o preço mínimo de cinquenta cruzeiros por quilo de juta ou malva para o produtor bem assim como a fixação de noventa e cinco cruzeiros por quilo CIF porto do Rio, ou Santos para indústria.

Correlaram-se nestas condições, interesses reforçados e necessário se torna que o Exmo. Sr. Presidente da República decreta a fixação do preço mínimo para a juta e malva e autorize o Banco do Brasil, através de suas agências, iniciar o financiamento da promissora safra.

Isto, pois que a Amazônia necessita, no momento, da elevada compreensão do Exmo. Sr. Presidente da República, em assunto de capital importância não só para a economia regional como igualmente para a economia do país. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhores Presidente, Srs. Senadores, volto à tribuna para ocupar-me, novamente, da Instrução 204 da SUMOC e, particularmente, das chamadas letras de importação, emitidas pelo Banco do Brasil.

Na sessão de terça-feira última tive ensejo de examinar esta matéria, a

propósito de um brilhante artigo de fundo de "O Correio da Manhã", no qual foi demonstrado o perigo que essas letras estão causando à economia nacional, pelo seu volumoso afluxo às bolsas de valores, em virtude do grande deságio que oferecem.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. examinou o assunto com grande autoridade, com extraordinário brilho.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Muito obrigado a V. Exa.

Deliberei voltar à tribuna para focalizar de novo o problema, porque estou sinceramente convencido de que é de nosso dever fazer no Senado esses registros a fim de que o Governo volte a suas vistas para o assunto que, como disse, é palpitante para a nossa economia.

O fato inegável, indiscutível, é que as ações de empresas e de companhias nacionais continuam sofrendo acentuadíssimas baixas nas bolsas de valores, diante da competição que estão, no momento, sofrendo com essas letras de importação emitidas pelo Banco do Brasil.

Diariamente os jornais noticiam o fato e não precisamos falar dos títulos públicos porque estes então, caíram grandemente do seu valor, de sua cotação.

A compra dessas letras de importação do Banco do Brasil apresenta-se sem o menor risco para quem quer que seja, pois, conforme já acentuei, são emitidas pelo referido Banco e por ele resgatadas dentro do prazo de cinco meses.

Não há, Sr. Presidente, no momento, em nosso País melhor aplicação para o dinheiro. Quem possui disponibilidades nos Bancos, não se conforma em deixar o seu dinheiro a prêmio, de três a cinco por cento, quando pode perceber, na aquisição dessas letras, juros de seis por cento, ao ano, além do deságio de trinta e cinco a quarenta por cento. Repito: ninguém há-de querer que seu dinheiro renda juro baixo. Todos não de preferir, por certo, aplicá-lo nesses títulos ou nesses efeitos emitidos pelo Banco do Brasil.

Sr. Presidente, é preciso também ressaltar o que está ocorrendo em torno dessas letras. Refiri-me, terça-feira última, ao fenômeno da agiotagem que está desenfreada em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Belo Horizonte, em Salvador, em Porto Alegre, nas praças de todas as nossas Capitais. Hoje, ninguém mais toma dinheiro com particulares, pois os Bancos não emprestam ou se mostram receiosos, senão pagando juros de 6% ao mês.

Esta a situação em que o mercado do nosso dinheiro chegou. Foi preciso que o Governo baixando a Instrução 204 da SUMOC, propiciasse um atrativo tão grande como este para que a agiotagem, sempre punida em nosso País, inclusive pela Lei da Usura, tomasse conta das nossas praças de comércio, numa desenfreada aplicação de dinheiro a altas taxas de juros.

Sr. Presidente, é incrível, é verdadeiramente inacreditável que um Governo como o do Presidente Jânio Quadros, que se propõe a moralizar a administração pública em nosso País, concorra com os atos que está praticando, embora no intuito de sanear a nossa moeda, para que se manuseie nas nossas bolsas essa criminosa agiotagem.

A Superintendência da Moeda e do Crédito, que pela lei é o fiscal da aplicação do dinheiro em nossa Pátria, que tem competência para impedir a cobrança excessiva das taxas de juros, baixa uma instrução permitindo que atitudes letras sofram um deságio tão violento, abrindo as portas aos mais escusos negócios, quando devia evitar que isso ocorresse. Perdeu a SUMOC, por isso mesmo, a autoridade que lhe

assistia para combater os juros altos, controlando as aplicações da moeda e do crédito.

Sr. Presidente, na terça-feira última, ao deixar o recinto do Senado, depois de aqui proferir aquele famoso discurso sobre as letras de importação do Banco do Brasil, tive oportunidade de ler uma entrevista dada ao "O Globo" pelo Dr. Octávio de Bulhões, eminente Diretor Executivo da SUMOC.

Nessa entrevista, o Ilustre economista brasileiro teve ensejo de declarar, textualmente, o seguinte:

"As autoridades estão atentas para o problema e de forma alguma o Governo manterá as atuais medidas se verificar que o sistema bancário caminha para uma retração de crédito, prejudicial à economia do País".

Sr. Presidente, conheço de perto o Dr. Octávio de Bulhões, pois quando tive a honra de exercer a função de Chefe de Gabinete do saudoso Ministro Oswaldo Aranha travei relações com esse Ilustre brasileiro e, desde então, passei a ser um dos seus grandes admiradores. Por este motivo, é com grande constrangimento que hoje venho comentar uma entrevista de S. Exa.

Rendo ao seu valor, à sua honestidade, à sua hombridade todas as homenagens a que faz jus, mas não me posso conformar que um homem do seu gabarito moral, da sua convicção, da sua acuidade, do seu grau de conhecimento venha a público, diante de um fato incontestável como este que os jornais anunciam para confessar o que acabou de ler. "Se o Governo apurar que o dinheiro está, saindo das caixas bancárias, modificará a situação".

Sr. Presidente, que mais espera o eminente Diretor da SUMOC para propor ao Governo a mudança de sistema?

Tudo está à sua vista. Tem os livros dos bancos à sua disposição, se é que os fatos noticiados pela Imprensa não são bastantes.

Sabe o Dr. Octávio Bulhões, através das Bolsas de Valores, que o deságio das letras de importação oscila entre 35 e 40%. Sabe, como grande economista que é que esse deságio, somado aos juros de 6% ao ano, dentro do prazo de 5 meses propicia grande agiotagem na compra dessas letras. Que mais espera o eminente Dr. Octávio Bulhões para propor ao Governo a mudança de sistema?

Alega ainda S. Exa. nessa entrevista, não estar convencido ainda da necessidade de alteração, porque o Governo vai continuar tendo de emitir.

Sr. Presidente, então por que o Governo tem necessidade de emitir, precisa continuar lançando no mercado essas letras que estão levando à economia nacional grandes prejuízos?

Onde está então, o senso o equilíbrio, a noção de responsabilidade dos técnicos que neste momento comandam o aparelho monetário de nosso país?

Que terapêutica é esta de agravar um mal com outro mal?

Não posso concordar, de modo algum, data vinda, sem embargo das homenagens que rendo a essa grande figura, com a atitude que S. Exa. adotou, segundo a entrevista dada ao "O Globo".

Sr. Presidente, às vezes tenho a impressão de que o Chefe da Nação não tem conhecimento desses fatos. Todos os atos que o Presidente Jânio Quadros pratica, devemos reconhecer podem ser objeto de nossas críticas, podem ser suscetíveis de controvérsia, porque o seu Governo, sua ação é essencialmente polêmica.

Não há dúvida de que todos os seus atos trazem esse caráter, mas

são Diretora estar encerrada a ins-
tância administrativa restando a "194-

dar o pronunciamento definitivo daquela Corte."

Nº 63-61 — em que Themis Garcia de Lacerda, Auxiliar Legislativo, Sub-bolo PL-9, recorre do Ato da Comissão Diretora que, em reunião de 7 de fevereiro do corrente ano, promoveu Arthur Levy Sequeira Schmitt de Auxiliar Legislativo PL-9 a Oficial Legislativo PL-8. — "Indeferido".

Nº 106-61 — em que Paulo Weinmann Dalpach, Conservador de Documentos PL-6 e Abel Ferraz de Macedo, Ajudante de Conservador de Documentos PL-7, solicitam reconsideração do Parecer nº 270 da Comissão Diretora "Indeferido".

a) porque já foi objeto de decisão de reconsideração já negada; e, de preferência, b) porque, terminada a instância administrativa, está ele, agora, "sub iudice".

Secretaria do Senado Federal, em 19 de maio de 1961. — **Francisco Mendes Vianna**, Diretor-Geral.

EDITAIS

De concorrência pública para a execução de conjuntos de balcões, estantes prateleiras e embutidas, quadro chaveiro, para a Portaria Almotarifada e o Gabinete do 1º Secretário-Geral da Secretaria do Senado.

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal nos termos da lei, e devidamente autorizado pelo Sr. 1º Secretário Senador Cunha Mello, declara aberta, pelo presente edital, durante 30 (trinta) dias a concorrência pública, para apresentação de propostas, entre as firmas especializadas em móveis, diretamente ou por intermédio de seus representantes em Brasília, para a execução de móveis abaixo indicados:

I — Conjunto de balcões para a Portaria:

Lado Direito:

- Balcão com 1,90 mts. comprimento;
- Idem, com 35 cms. comprimento;
- Idem, com 4,25 mts. comprimento;

a) Idem, com 4,25 mts. comprimento;

e) Idem, em forma de L, medindo de um lado 2,00 mts. de comprimento e 4,90 mts. de comprimento, de outro lado;

f) Balcão com 4,60 mts. de comprimento.

Lado Esquerdo:

- Balcão com 0,33 cms. de comprimento;
- Idem, com 2,00 mts. de comprimento;
- Idem, em forma de L, medindo 8,20 mts. de um lado e 2,30 mts. de outro lado.

II — Estantes:

d) Estante prateleira, igual ao lambril, com prateleiras metálicas medindo 1,40 x 2,00 mts. de altura;

e) Estante embutida, com 20 intervalos com duas (2) prateleiras, e altura metálica, com prateleiras, medindo 1,40 x 2,50 mts.

III — Balcão para o Almotarifado:

a) Balcão, em forma de L, medindo 5,90 mts. de um lado e 1,60 mts. de outro.

IV — Quadro Chaveiro:

a) Quadro chaveiro, para trinta e seis (36) chaves, com porta de vidro e fechadura.

Encerrado o prazo de entrega das propostas, serão as mesmas abertas quarenta e oito (48) horas depois na presença dos interessados, às 16 horas, no Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Senado, em Brasília, e encaminhadas para julgamento final com relatório, ao Sr. 1º Secretário, Senador Cunha Mello.

As firmas proponentes deverão especificar a madeira e demais materiais que usarão na confecção dos móveis relacionados no presente edital, assim como os preços unitários e preço total.

Fica estabelecido que a apresentação da proposta não assegura direito algum ao proponente a não ser o de sabê-la considerada, entre as demais, para escolha final, por parte do Sr. 1º Secretário do Senado.

Brasília em 15 de maio de 1961. — **Francisco Mendes Vianna**, Diretor-Geral.

De concorrência pública, para apresentação de propostas relativas à aquisição de estantes de aço, destinadas à Biblioteca do Senado Federal.

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado, nos termos da lei, e devidamente autorizado pela Comissão Diretora, declara aberta pelo presente edital, durante trinta (30) dias a concorrência pública para apresentação de propostas relativas à aquisição de estantes de aço destinadas à Biblioteca.

A aquisição será de cento e trinta e duas (132) estantes de aço, assim distribuídas:

26 (vinte e seis) Conjuntos de Estantes de Aço, desmontáveis, compostos de 4 ações cada um, de dupla face tendo cada seção 12 prateleiras (6 em cada face), reguláveis de 5 em 5 cm, perfazendo um total de 48 prateleiras em cada conjunto. As prateleiras serão construídas em chapas de aço CSN-18 em tiras viradas em "U", com 3 dobras, para proporcionar ventilação aos livros, tendo abas laterais arredondadas e as bordas enfiadas com arame medindo 0,955m. de comprimento x 0,225m de largura. Os suportes de encaixe serão fixados na parte anterior das abas por meio de solda elétrica a ponto tendo 2 garrafas de apoio e serão construídos em chapas de aço CSN-12. As colunas com 2,20m. de altura em número de 5 por conjunto, serão duplas, construídas em chapas de aço CSN-16, com 2 entalhes paralelos de 5 em 5 cm, nas duas faces para regulagem das prateleiras tendo base de apoio (sapata) de metal polido e terminal do mesmo material. As seções serão ligadas entre si por meio de uma barra de chapa CSN-18, virada em "U", na parte superior e inferior das colunas.

2 (dois) Conjuntos de Estantes de Aço, desmontáveis com 2 seções, cada um, de dupla face tendo cada seção 12 prateleiras (6 em cada face), perfazendo um total de 24 prateleiras em cada conjunto, obedecendo as demais características dos modelos anteriormente descritos.

8 (oito) Conjuntos de Estantes de Aço, em tamanho especial para encaixe entre as colunas do prédio.

8 (oito) Seções de Estantes de Aço, de dupla face, com 12 prateleiras (6 em cada face), obedecendo os mesmos detalhes e característicos dos modelos anteriormente descritos.

168 (cento e sessenta e oito) Travessas, de reforço construídas de chapas de aço CSN-18 viradas em "U", para ligação das colunas, entre os conjuntos (amarração da instalação).

Composição:

176 Colunas duplas de 2,20m de altura;

1.322 Prateleiras de 0,955m x 0,225m;

192 Prateleiras de 0,955m x 0,225m, para os conjuntos a serem instalados entre as colunas;

264 Travessas de reforço para ligação das colunas entre as seções;

163 Travessas de reforço para ligação das colunas entre os conjuntos;

176 Bases (sapatas) de metal polido (base das colunas);

176 Terminais das colunas, em metal polido;

Pintura:

Na cor cinza, com acabamento liso, aplicada sobre campo de tinta antiferroxidante, podendo ser aplicada tinta especial "martelada" de maior resistência, sem alteração de preço.

Prazo de Entrega:

De 30 a 45 dias, para o material devidamente instalado.

Encerrado o prazo de entrega das propostas, serão as mesmas abertas, quarenta e oito (48) horas depois, na presença dos interessados, às 16 horas no Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Senado em Brasília, e encaminhadas, para julgamento final com relatório, ao Sr. 1º Secretário, Senador Cunha Mello.

Fica estabelecido que a apresentação de proposta não assegura direito algum ao proponente, salvo o de saber que sua proposta foi devidamente considerada entre as demais, para escolha final, por parte do Sr. 1º Secretário, e deliberação da Comissão Diretora.

Senado Federal, em 18 de maio de 1961. **Francisco Mendes Vianna** — Diretor-Geral.